



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 609/2015 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), torna pública a Local da **PROVA OBJETIVA PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES**.

1. A Prova Objetiva será aplicada no período vespertino, no **CRAS** (Rua PIO XII, nº 503), na data de **26 de outubro de 2025, das 13:00h às 17:00h** (horário de Brasília).
2. A lista de candidatos aptos para realização da Prova Objetiva consta do Edital nº 003/2025, publicado em 03 de outubro de 2025 e disponível em:
https://www.jardimalegre.pr.gov.br/documentos/concurso/2025/ELEICAO_CONSELHO_TUTELAR_2025/68e01080d874a_1759514752.pdf
3. O portão de acesso ao local da prova será aberto às 12:00h e fechado às 13:00h, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
5. A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados no item 1, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná

7. A Prova Objetiva terá duração de 4h00min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
8. A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
 - 8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
 - a) efetuar dupla marcação;
 - b) amassar a Folha;
 - c) rasurar;
 - d) molhar;
 - e) rasgar;
 - f) furar
 - g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
9. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
10. O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11. O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
12. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
14. Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
15. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

16. Durante a Prova Objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de prova armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre recomendam que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
19. Conforme Lei Federal nº 9294/1996, é proibido fumar nas dependências de espaços públicos.
20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do item 1 deste Edital, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do fechamento dos portões, munido de:



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

- a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
 - b) Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
 - c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
21. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
22. Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
23. Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Processo de escolha complementar do conselho tutelar de Jardim Alegre o candidato que:
- a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado;
 - b) não apresentar o documento exigido no Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;



**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná**

- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
 - l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) descumprir as normas e os regulamentos deste Edital durante a realização das provas;
 - o) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo de escolha complementar do conselho tutelar de Jardim Alegre a aplicação da penalidade devida.
24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente,



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná

marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões.

26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
27. O candidato poderá solicitar cópia da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Pio XII, nº 458).
28. O gabarito provisório será publicado em 27 de outubro de 2025.
29. O prazo para recursos ao gabarito provisório é de 28, 29 e 30 de outubro, devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
30. A publicação dos resultados dos recursos e homologação dos candidatos aptos a concorrer às Eleições será no dia 04 de novembro de 2025.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, 16 de outubro 2025

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre/PR